



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) Identificação

Requerente: Caetano Carvalho Empreendimentos Agropecuários Ltda

Empreendimento: Caetano Carvalho Empreendimentos Agropecuários Ltda

Processo nº: 5060/2007

Responsável técnico: Roberto José Oliveira Dinelli

CREA: 18.969 / D-MG

Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, Inciso VIII.

2) Uso das obras

Finalidade: Retificação de recurso hídrico.

Descrição: Obra de supressão de meandros, prevendo a construção de novo leito para o recurso a ser intervido.

Caracterização da intervenção: Canalização e ou Retificação (DN 07/2002, Art. 2º, Alínea b.

Município: Pedro Leopoldo – MG

Tipo de intervenção: Retificação.

Curso d água: Córrego da Ponte Alta.

Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio das Velhas

Bacia hidrográfica do rio federal: Rio São Francisco

3) Parecer Técnico

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, encaminhamos este parecer à Camara Técnica de Instrumentos de Gestão – CETIG, para que este delibere sobre a concessão de outorga de direito de uso em questão.

O parecer técnico apresentado, é favorável ao deferimento do processo de solicitação de outorga de uso das águas, sem condicionantes, para o prazo de validade de 5 (cinco) anos. Tal parecer fundamenta-se no relatório técnico anexo elaborado pela SUPRAM-CM.

Belo Horizonte, 30 de Março de 2010.

Ronaldo Carlos Ribeiro
Analista Ambiental da SUPRAM Central

Isabel Cristina R. R. de Meneses
Diretora Técnica SUPRAM CM